



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 5/003.226-7

“Termo de Responsabilidade” DSE Convênio nº 152/05

*“Termo de Responsabilidade que entre si
celebram o Município de Botucatu e a
Botucatu Futebol Clube”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.634, de 11 de abril de 2005 e a **Botucatu Futebol Clube**, CNPJ 01.814.487/0001-09, sediada nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Manoel Álvaro Guimarães nº 213 – Vila São Lúcio, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Edson Jesus Castro**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 15.934.195-4 e CPF 027.026.218-05, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com o Processo Administrativo nº 5/003.226-7, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Municipal de Esportes à ENTIDADE, para custear despesas de participações em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Esportes:
- a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE em 01 (uma) parcela de R\$10.000,00 (dez mil reais) e 08 (oito) parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes a execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 052/05

Processo Administrativo nº 5/003.226-7

- b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;
- c) representar a cidade de Botucatu no campeonato paulista de futebol do interior, campeonato do Pólo Cuesta, Campeonato Paulista de Futsal do Interior, Campeonato Paulista Série A1 (abril à novembro), Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente Termo é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo terá a vigência da data de sua assinatura até **15 de dezembro de 2005**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 26 de abril de 2005

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Edson Jesus Castro
Botucatu Futebol Clube

Testemunhas:

1ª

Nivaldo Souza Costa
Secretária Municipal Esportes

2ª

Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente